ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas de 0 a 10, podendo ser notas quebradas em até duas casas decimais, aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto** – Coerência entre o objeto, os objetivos, a justificativa e as metas propostas. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo apresentado demonstra consistência e alinhamento entre esses elementos. Será observado se o projeto, em sua totalidade, apresenta lógica e clareza na relação entre o que se propõe realizar, as razões que fundamentam a proposta e os resultados esperados, permitindo identificar de forma objetiva e evidente os impactos e resultados que poderão ser alcançados.	10,00
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município.** – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação apresentada possui pertinência e contribuição efetiva para o fortalecimento do cenário cultural local. Será observado se a proposta promove a valorização das expressões culturais, o estímulo à produção artística e a ampliação do acesso da população às atividades culturais, contribuindo para o enriquecimento, a preservação e o desenvolvimento da cultura.	10,00

C	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, a viabilidade técnica e financeira do projeto, observando se os custos previstos na planilha orçamentária estão adequadamente dimensionados em relação às atividades propostas. Será avaliada a compatibilidade entre os recursos solicitados, o cronograma de execução e as metas estabelecidas, verificando se os valores, quantidades e itens descritos apresentam coerência, detalhamento e conformidade com o objeto, os objetivos e os resultados esperados do projeto. Também será observado se o planejamento orçamentário demonstra consistência e viabilidade para a realização das ações propostas.	10,00
D	**Trajetória artística e cultural do proponente** – Para fins de análise e valoração, será considerada a experiência e a atuação do proponente no campo artístico e cultural, com base nas informações apresentadas em seu currículo e nos documentos comprobatórios encaminhados juntamente com a proposta. A avaliação observará a consistência da trajetória, a participação em projetos, ações ou iniciativas culturais, bem como a relevância de sua atuação para o desenvolvimento e fortalecimento das atividades culturais relacionadas à proposta apresentada.	10,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		**40,00 PONTOS**

- A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas nas quatro categorias.

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C e D, respectivamente.

- Persistindo o empate, a ordem de classificação será definida pela ordem de finalização do cadastro do projeto na plataforma. Será considerado melhor classificado o proponente que concluir primeiro a inscrição, seguindo-se, sucessivamente, a ordem cronológica de finalização dos cadastros

- Serão desclassificados os projetos que:

 I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

 II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.